PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 702

de 18 de fevereiro de 2009

"Suplementa Dotações Orçamentárias que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

- 70102 - Fundo Municipal de Assistência Social

- 12.367.0012 - 2.082 - Prot. Soe. Esp. Média Complex. (APAE)

- 3.3.50.43 - 001 - Subvenção Social - R$ 65.500,00

- 70104 - Fundo Municipal de Investimento Social

- 08.244.0008 - 2.077 - Proteção Social Básica

- 3.3.50.43 - 001 - Subvenções Sociais - R$ 70.000,00

- 12.367.0012 - 2.082 - Prot. Soe. Esp. Média Complex. (APAE)

- 3.3.50.43 - 001 - Subvenção Social ~ R$ 65.500,00.

Art. 2°..

Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei serão cobertos em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Fevereiro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 702/2009 - 18 de fevereiro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em